



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**Contrato de Prestação de Serviços, entre o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR e o proponente: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, conforme INEXIGIBILIDADE nº002/2023.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, n.º 10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 6.296.081-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, com sede administrativa na Rua Irmãs Paulinas, nº 5043, Novo Mundo, CEP: 81.020-230, Município de Curitiba, Estado do Paraná, Fone: (41) 3267-5330, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **GILBERTO ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.568.619-00, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023** e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Alvara de prova (01 un);</li><li>• Diretor de prova (01 un);</li><li>• Troféus (125 un);</li><li>• Premiação (08 un);</li><li>• Fotógrafos e videomakers (03 un);</li><li>• Seguranças de box (08 un);</li><li>• Montagem de estrutura (01 un);</li><li>• Deslocamento (01 un);</li></ul>	SERVIÇOS	1	R\$ 41.490,00	41.490,00



	<ul style="list-style-type: none"><li>•Sonorização do evento (01 un);</li><li>•Hotel e alimentação da equipe (12 un);</li><li>•Locutor oficial (01 un);</li><li>•Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo (01 un);</li><li>•Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un);</li><li>•Uti móvel com médico socorrista, com veiculo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un).</li></ul>				
				TOTAL:	R\$ 41.490,00

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para instalação é de 02 (dois) dias após antes da realização do evento, que será nos dias 08 e 09 de Julho 2023.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O local de entrega/instalação será na ASERB, próximo a PR 456, Zona Rural do Município de Santa Maria do Oeste, referência Auto Posto Laçador, conforme especificado na requisição de compras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor do presente contrato é de R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais) referente a todos os serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em duas parcelas:

- 50% em 05/07/2023; e
- 50% em 10/07/2023.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**



Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	27.812.2701.2052	3.3.90.39.00.00	
Descrição	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser	Departamento de Esportes e Laser	Atividades do Departamento de Esportes e Laser	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n° 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

S 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

S 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

S 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Cassiano Gonçalves inscrito no CPF sob nº 087.004.089-80 Diretor de departamento de Esportes e Laser, matrícula nº 9997071.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Maio de 2023.

CONTRATANTE

OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO  
CNPJ: 76.659.572/0001-49

TESTEMUNHAS:

Nome: CASSIANO GONÇALVES  
RG:10.936.225-5

Nome: FERNANDO LOPES  
RG:7.605.179-8



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alvara de prova (01 un);</li> <li>• Diretor de prova (01 un);</li> <li>• Troféus (125 un);</li> <li>• Premiação (08 un);</li> <li>• Fotógrafos e videomakers (03 un);</li> <li>• Seguranças de box (08 un);</li> <li>• Montagem de estrutura (01 un);</li> <li>• Deslocamento (01 un);</li> <li>• Sonorização do evento (01 un);</li> <li>• Hotel e alimentação da equipe (12 un);</li> <li>• Locutor oficial (01 un);</li> <li>• Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo) (01 un);</li> <li>• Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un);</li> <li>• Uti móvel com médico socorrista, com veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un).</li> </ul>	SERVIÇOS	1	R\$ 41.490,00	41.490,00
				TOTAL:	R\$ 41.490,00

Valor total: R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

Vigência: 18/08/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alvara de prova (01 un);</li> <li>• Diretor de prova (01 un);</li> <li>• Troféus (125 un);</li> <li>• Premiação (08 un);</li> <li>• Fotógrafos e videomakers (03 un);</li> <li>• Seguranças de box (08 un);</li> <li>• Montagem de estrutura (01 un);</li> <li>• Deslocamento (01 un);</li> <li>• Sonorização do evento (01 un);</li> <li>• Hotel e alimentação da equipe (12 un);</li> <li>• Locutor oficial (01 un);</li> <li>• Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo) (01 un);</li> <li>• Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un);</li> <li>• Uti móvel com médico socorrista, com veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un).</li> </ul>	SERVIÇOS	1	RS 41.490,00	41.490,00
TOTAL:				RS	41.490,00

Valor total: **RS 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).**

**Data de assinatura:** 19 de maio de 2023.

**Vigência:** 18/08/2023

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**3D8D62BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>